



ATA DA SEISCENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU – REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 47.865.597/0001-09 E NIRE Nº 3530003189-0.

DATA, HORA, LOCAL: 27 de Novembro de 2019, às 9:00 horas, na Rua Boa Vista, 170 - 13º andar, São Paulo/SP. **Convocação e Presenças:** Convocados os membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13 dos Estatutos Sociais da Companhia, com a presença dos infra-assinados, e do membro do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento – Sr. Flávio Augusto Ayres Amary. **Convidado:** Sr. Nédio Henrique Rosselli Filho Diretor Administrativo – Financeira. **Composição da Mesa:** PRESIDENTE: Lair Alberto Soares Krähenbühl; SECRETÁRIO: Dauton Emerson de Mello. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** *Aprovar a concessão de garantia da PPP - COHAB / SP.* **ABERTURA:** Dando início aos trabalhos, o Sr. Lair Krähenbühl passou a palavra para o Sr. Reinaldo Iapequino, que comentou a proposta para a concessão pela CDHU de garantia subsidiária para a Parceria Público-Privada de Habitação desenvolvida pela Prefeitura do Município de São Paulo, que consiste na vinculação até 15% (quinze por cento) do fluxo de recebíveis da Carteira de Mutuários da Companhia, o que representará o limite anual de garantia a ser oferecida. O referido Município realizou, por meio da COHAB (Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo), a Concorrência Internacional n.º COHAB-SP 001/2018, cujos contratos preveem a implantação de 12.136 Habitações de Interesse Social (HIS) e de Mercado Popular (HMP). A COHAB propôs estabelecer parceria com a CDHU, por meio de convênio, para que esta Companhia preveja a constituição de garantia subsidiária para o pagamento das contraprestações devidas por ela, por força dos contratos emergentes da Concorrência supracitada. As concessionárias contratadas poderão demandar a constituição desta garantia subsidiária, como complementação à garantia solidária, por meios já viabilizados pela própria COHAB – SP no âmbito da PMSP. A execução da garantia subsidiária ocorrerá após eventual inadimplemento da contraprestação por parte do Poder Concedente solidaria ofertada pela COHAB - SP, correspondente a 6 (seis) contraprestações mensais. Atualmente, a arrecadação anual da Carteira de Mutuários da Companhia situa-se no patamar de R\$ 700.000.000,00, e portanto, a garantia anual oferecida equivale à importância de R\$ 105.000.000,00, e considerando-se todas as garantias ofertadas pela CDHU até a presente



data, a constituição desta nova garantia não comprometerá a sua saúde financeira. Os custos da constituição das garantias subsidiárias em pauta serão arcados pelas concessionárias, correspondendo a um percentual do valor garantido a ser oportunamente definido, e serão pagos na forma estipulada em instrumentos próprios e contabilizados como receita da CDHU. Esta proposta coaduna com o objetivo da Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, juntamente com a CDHU, de cumprir sua missão de promover novas moradias, ampliando sua atuação conjunta com vários órgãos e programas habitacionais, garantindo uma política pública de habitação voltada à melhoria da qualidade de vida da população a ser beneficiada diretamente e da população do entorno como um todo. Debatida a matéria, este Conselho, em cumprimento ao inciso XIX, artigo 14 dos Estatutos Sociais da Companhia, autoriza a celebração de penhor parcial da carteira de recebíveis, na condição de fiadora subsidiária das obrigações assumidas pela COHAB (Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, mediante instrumento próprio. **ENCERRAMENTO:** Nada mais tendo sido tratado foi declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que aprovada por todos os presentes foi assinada. **Conselheiros presentes:** Lair Alberto Soares Krähenbuhl, Nelson Antônio de Souza, Diogo Colombo de Braga, Rodrigo Otaviano Vilaça, Geraldo Ferreira de Paula Eduardo, Iêda Aparecida Patricio Novais, Alberto Bunduki, Reinaldo Iapequino.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.



DAUTON EMERSON DE MELLO
Secretário
CRC 1SP184512/0-2

